



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.678/93

DE:27/12/93

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA-MG., A CONTRAIR FINANCIAMENTO JUNTO A CIA. VALE DO RIO DOCE, PARA SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus Representantes Legais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair financiamento até o montante de CR\$1.844.420.000,00 (Hum bilhão e oitocentos e quarenta e quatro milhões e quatrocentos e vinte mil cruzeiros), valor de 17-05-93, junto a Cia. Vale do Rio Doce, para Saneamento Básico, mediante as seguintes condições:

I - Amortização em 16(dezesseis) parcelas semestrais sucessivas, no prazo total de 10(dez) anos, inclusive 02(dois) anos de carência.

II - Juros de 1%(hum por cento) ao ano, durante o período de carência e de 3%(três por cento) ao ano, durante a amortização, sobre o saldo devedor corrigido.

III - Correção monetária do saldo devedor equivalente a 80%(oitenta por cento) do Índice Acumulado da Taxa Referencial TR no período, ou na falta deste, de outro índice oficial aplicável.

Parágrafo Único - O valor do financiamento acima referido, será corrigido pelo índice (IGPM) até a data da sua liberação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 2º - Em garantia do financiamento a que se refere o Artigo 1º e por todo o tempo de vigência do respectivo Contrato de Mútuo, poderá o Município oferecer as Cotas-Partes do Fundo de Participação do Município - FPM.

Artigo 3º - Os Orçamentos Municipais, anuais ou plurianuais, durante o tempo de vigência do contrato em que se ajustar o financiamento autorizado pela presente Lei, consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e encargos financeiros do referido financiamento.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal participará com a complementação de recursos necessários à execução do Projeto cujo financiamento é autorizado pela presente Lei, podendo, se necessário, o Poder Executivo utilizar recursos da Reserva de Contingência, constantes do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada a Lei nº1.653/93 de: 1º-07-93.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 27 de Dezembro de 1993.

ANTÔNIO JOSÉ COTA
PREFEITO MUNICIPAL